



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel n.º 132, de 07 de julho de 2023.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 234/2020)

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para sistemas de medição e medidores de energia elétrica eletrônicos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 221/2022; e,

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.001979/2023-72 e do Sistema Orquestra n.º 2467175, resolve:

Art. 1º Atualizar a Portaria Inmetro/Dimel n.º 234, de 20 de julho de 2020, que aprova Sistema Distribuído de Medição de Energia Elétrica Ativa, modelo ABSOLUTO SM-12, classe de exatidão B, marca STAR MEASURE, de acordo com os requisitos do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 221, de 23 de maio de 2022.

Parágrafo primeiro: O modelo de sistema de medição de energia elétrica ora atualizado não foi submetido aos ensaios de perturbações de correntes diferenciais conduzidas e de influência de sub-harmônicas, de acordo com o § 3º do Art. 4º da Portaria Inmetro n.º 221, de 23 de maio de 2022.

Art. 2º Substituir o subitem 3.9 do item "3 Características Metrológicas", da Portaria Inmetro/Dimel n.º 234, de 20 de julho de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

3.9 Constantes de verificação (Kh): 2 Wh/pulso e 0,2 Wh/pulso; (NR)

Art. 3º Incluir o subitem 3.12 no item "3 Características Metrológicas", da Portaria Inmetro/Dimel n.º 234, de 20 de julho de 2020, com a seguinte redação:

(...)

3.12 Postos tarifários: 4 (NR)

Art. 4º Alterar o subitem 4.2 do item "4 Descrição Funcional", da Portaria Inmetro/Dimel n.º 234, de 20 de julho de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

(...)

4.2 Elementos de Medição: Elementos monofásicos de medição de energia ativa e reativa, com medição bidirecional, que podem ser associados para formar medidores pré-determinados monofásicos, bifásicos ou trifásicos. Na configuração polifásica, a medição e registro de energia elétrica é através da associação de 02 (dois) ou 03 (três) elementos de medição. (NR)

Art. 5º Incluir o subitem 4.7 no item "4 Descrição Funcional", da Portaria Inmetro/Dimel n.º 234, de 20 de julho de 2020, com a seguinte redação:

(...)

4.7 Dispositivo de verificação do relógio interno do medidor: Led (dispositivo de verificação).

(NR)

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 234, de 20 de julho de 2020, e seus respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
10/07/2023, ÀS 14:57, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ANTONIO LOURENCO PANCIERI
Diretor da Diretoria de Metrologia Legal

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1558982** e o código CRC **C16A7F4F**.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br